



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 015/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo Nº 23087.010547/2019-24 e,

Considerando o disposto no Artigo 14 da Resolução CEPE nº 08/2019, que estabelece que o "remanejamento interno entre cursos dependerá da existência de vagas e será facultado ao discente até o 3º período do curso";

Considerando que discentes que estão no 4º período não participaram dos outros editais de remanejamento por que cumpriam a resolução anterior e estão impedidos de participar do atual edital por que não cumprem o pré-requisito de estar cursando até o 3º período;

Considerando que o Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, por maioria, em sua 276ª reunião, realizada no dia 17 de junho de 2019, apreciou favoravelmente o pedido para que "no edital para o preenchimento das vagas em 2019/2, poderão participar discentes matriculados em outros períodos", decide:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* que, excepcionalmente no edital para o preenchimento das vagas em 2019/2, poderão participar discentes matriculados em outros períodos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
19-06-2019